

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Centro - RJ - CEP: 20020-100

Fone: (21) 2533-4180 / 2533-9655 - www.2rgi-rj.com.br

CERTIDÃO Nº 18/015944

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

1 6 6 1 5

FICHA

01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
COMARCA DA CAPITAL

Luiza H.
L.
Menescal
Fabricio
Matr.
94/16424

Associação dos Notários
e Registradores do Estado
do Rio de Janeiro

IMÓVEL: Prédio nº 133 situado na Avenida Marechal Floriano e respectivo terreno, que mede: 6,50m de frente; 32,04m à direita, em 3 segmentos, o 1º de 18,86m, o 2º de 6,23m e o 3º de 6,95m, confrontando com os prédios 131 e 129, da Avenida Marechal Floriano, de propriedade de Augusto de Almeida Carvalho e Maria Rita de Portugal Marreca; 26,04m pelo lado esquerdo, em 3 segmentos, sendo o 1º de 22,00m, o 2º de 0,30m e o 3º de 3,74m, confrontando com o nº 135, da Avenida Marechal Floriano, de propriedade de Tecidionia Moreira Ltda., e em prosseguimento com o prédio da Avenida Presidente Vargas, nº 980, da Cia. de Papéis Oscar Rudge; 13,35m de fundos, em 3 segmentos, sendo o 1º de 4,42m, o 2º de 0,13m e o 3º de 8,80m, confrontando com terrenos da Avenida Presidente Vargas, nºs 964 e 968 de propriedade da Prefeitura e em prosseguimento com o prédio nº 974, da Avenida Presidente Vargas, de propriedade da Prefeitura. Inscrição no FRE sob o nº 144.872, CL. 6152. **PROPRIETÁRIO:** Manoel Francisco da Conceição, português, viúvo, residente nesta cidade. **TÍTULO AQUISITIVO:** Livros 3-AI e 3-AH, fls. 108 e 228, sob os nºs 2.787 e 2.547, respectivamente datados de 03.08.1933 e 10.02.1933. Rio de Janeiro, 09 MAR 1978 O Oficial,

ARY CESAR S. FILHO - Of. Subst.
Matricula 06/870

AV-1-16.615- **LOCAÇÃO:** A) O imóvel está locado ao Banco Português do Brasil S/A., pelo prazo já findo em 21.01.1968, conforme registro no livro 4-S, fls. 44, sob o nº 10.698; B) Consta uma locação sobre o sobrado do imóvel, em favor do Restaurante Lindo Jardim Ltda., pelo prazo findo em 31.12.1972, conforme registro no livro 4-BE, fls. 41, sob o nº 21.509; C) Consta também uma locação sobre a loja nº 133, em favor de Eletrica Para Todos Ltda., pelo prazo findo em 31.12.1977. Rio de Janeiro

CONTINUA NO VERSO

11

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça

Selo Eletrônico de Fiscalização
ECKG 47837 NGU

Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Emol.: 73,39
Ressag: 1,46
FETJ: 14,67
Fundperj: 3,66
Funperj: 3,66
Funarpen: 2,93
Mútua: 0,00
Acoterj: 0,00
Total: 99,77

CLAUDIO NOGUEIRA ABAURRE
3º Substituto
Matr. 94/3763

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AAA011594381

REGISTRO GERAL

MATRICULA

1 6 6 1 5

FICHA

01

VERSO

Janeiro, =9 MAR 1978 O Oficial,

ARY CESAR S. FILHO - Of. Subst.
Matricula 06/870

R- 2 - 16.615- TÍTULO: Partilha. FORMA DO TÍTULO: Formal de Partilha extraído dos autos de inventário do bens deixados por Manoel Francisco da Conceição, dado e passado em 07.02.77, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara de Órfãos e Sucessões desta cidade, cartório do 3º Ofício, assinado pelo M.M. Juiz Dr. José Affonso Rondeau, contendo sentença de 28.12.76, proferida pelo mesmo Juiz; aditamento de 25.01.78, assinado também pelo mesmo Juiz e requerimento datado de 01.12.77. VALOR: Cr\$ 1.700.000,00 ---. TRANSMISSÃO: Pago pelas guias nºs 25-03.741 e 25-07195, em 27.07.76 e 20.12.76 respectivamente. TRANSMITENTE: Espólio de Manoel Francisco da Conceição. ADQUIRENTE: Manoel Pinto da Conceição, brasileiro, engenheiro civil, casado com Lucy Miranda da Conceição, brasileira, do lar, pelo regime da separação parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 005.141.447, residente nesta cidade Rio de Janeiro, =9 MAR 1978 . O Oficial

ARY CESAR S. FILHO - Of. Subst.
Matricula 06/870

AV-3-16.615- ADITAMENTO AO ATO AV-1, ITEM "C": Fica aditado o ato AV-1, item C para constar que a locação nele referida está registrada neste cartório no livro 4-BY, sob o nº 26664, fl. 34. Rio de Janeiro 09 DEZ 1988.

ERILLY E. X. LOPES - Escriv. Aut.
Matricula 1.633.538

R-4-16.615- TÍTULO: Locação do prédio. FORMA DO TÍTULO: Instrumento particular de 18.11.88 e requerimento de 01.12.88, protocolado neste cartório sob o nº 188.993, em 02.12.88. VALOR: O aluguel ---

CONTINUA NA FICHA Nº 02

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Centro - RJ - CEP: 20020-100

Fone: (21) 2533-4180 / 2533-9655 - www.2rgi-rj.com.br

CERTIDÃO Nº 18/015944

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
16615

FICHA
02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 16.615

O aluguel mensal será de 70 OTN's reajustado semestralmente. PRAZO: 5 anos, a contar de 01.12.88 e a terminar em 30.11.93. CONDIÇÕES: Os contratantes se obrigam, reciprocamente, a fazerem o presente firme, respeitá-lo e cumpri-lo até o final, obrigando-se -- mais, o locador a, no caso de venda do imóvel locado, fazer constar este ônus da respectiva escritura a fim de transferi-lo ao -- comprador para os fins e nos termos do artigo 1.197 do Código Civil. LOCADOR: Manoel Pinto da Conceição, CPF nº 005.141.447-34, -- já qualificado no ato R-2. LOCATÁRIA: Móveis Lucy Ltda, com sede nesta cidade na Av. Marechal Floriano nº 133, CGC nº.....
27.006.899/0001-06. Rio de Janeiro, 09 DEZ 1988

[Handwritten signature]
SERLY E. X. LOPES - Escriv. Ass.
Matrícula 1.633.538

R-5-16.615 - TÍTULO: Locação. FORMA DO TÍTULO: Instrumento particular de 07.12.92, protocolado neste cartório sob o nº 228.378, em 16.12.92 e instrumento particular de 18.11.88 microfilmado em.... 09.12.88 no ato R-4. VALOR: O aluguel mensal será de Cr\$3.700.000,00 a partir de 01.12.92, reajustável semestralmente até 01.12.93, quando passará a ser reajustado quadrimestralmente com base na variação do IPC-RJ ou na sua falta pelo IGP ambos da FGV. PRAZO: 5 anos, de 01.12.93 a 30.11.98. CONDIÇÕES: Os contratantes se obrigam, reciprocamente, a fazerem o presente firme, // respeitá-lo e cumpri-lo até o final, obrigando-se mais, o locador

continua no verso

21

CLAUDIO NOGUEIRA ABAURRE
3º Substituto
Matr. 94/3763

AAA 011594380

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
16615

FICHA
02
VERSO

locador a, no caso de venda do imóvel locado, fazer constar este ônus da respectiva escritura a fim de transferi-lo ao comprador para os fins e nos termos do artigo 1.197 do Código Civil. LOCADOR: Manoel Pinto da Conceição, já qualificado nos atos R-2 e R-4. LOCATÁRIA: Móveis Lucy Ltda., já qualificada no ato R-4. Rio de Janeiro, 15 JAN 1993

Em Sua Presidência - Escriv. P.
Mônica GUSMÃ (PFR)

R-6-16.615- TITULO: Locação. FORMA DO TITULO: Instrumento particular de 29.09.97, protocolado neste cartório sob o nº 277.663, em 22.09.97. VALOR: O aluguel mensal será de R\$3.300,00. PRAZO: 5 anos, de 02.01.97 a 01.01.2002. CONDIÇÕES: Os contratantes se obrigam, reciprocamente, a fazerem o presente firme, respeitá-lo e cumpri-lo até o final, obrigando-se mais, o locador, no caso de venda do imóvel locado, fazer constar este ônus da respectiva escritura a fim de transferi-lo ao comprador para os fins e nos termos do art. 1197 do Código Civil. LOCADOR: Manoel Pinto da Conceição, já qualificado nos atos R-2 e R-4. LOCATÁRIA: Móveis Lucy Ltda, com sede nesta cidade, na Avenida Marechal Floriano nº 133, CGC nº 27.006.899/0001-00. Rio de Janeiro, 09 OUT 1997

CICERINA DE SOUZA MAGALHÃES
2º Substituto
Matrícula 06 / 3141

AV-7-16615- PACTO ANTENUPCIAL: Nos termos do requerimento de 07/03/2017, protocolado sob o nº 497910, em 07/03/2017, com base na escritura do 6º Ofício de Notas desta cidade, livro 377, fl. 63v, de 05.12.1946 e Certidão expedida em 08.02.1947 pelo 11º Registro de Imóveis desta cidade, apresentados neste Serviço Registral junto ao ato AV-2 da matrícula 43878. em 10/07/2008.

Continua na Próxima Ficha...



2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Av. Nilo Peçanha, 26 – 5º andar – Centro – RJ - CEP: 20020-100

Fone: (21) 2533-4180 / 2533-9655 – www.2rgi-rj.com.br

CERTIDÃO Nº 18/015944

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

16615

FICHA

3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2º Ofício do Registro de Imóveis

Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Rio de Janeiro - RJ

fica averbado que o pacto antenupcial celebrado entre MANOEL PINTO DA CONCEIÇÃO e LUCY DE CARVALHO MIRANDA, que após o casamento passou a adotar o nome LUCY MIRANDA DA CONCEIÇÃO, convencionando que o regime de bens a vigorar entre eles, após a realização de seu casamento, será o da **comunhão parcial de bens**, da seguinte forma: I) Os bens que atualmente pertencem a cada um dos outorgantes e reciprocamente outorgados, e bem assim, todos quantos cada um deles venha a adquirir por herança, legados, doações de qualquer espécie, ficarão fora da comunhão, pertencendo, por isso mesmo, a cada um dos cônjuges, exclusivamente, muito embora a aquisição seja feita na vigência do matrimônio; II) Os bens que forem adquiridos pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, com o produto das suas rendas particulares, durante a constância do seu casamento, farão parte da comunhão do casal, sujeitos, tão somente estes bens ao regime comum; III) Caberá ao marido a administração, não somente dos bens em comum, como os que pertencerem, individualmente, a cada um dos contratantes, encontra-se registrado no 11º Registro de Imóveis desta cidade, sob o nº 50, às fls. 57 do Livro Auxiliar. Rio de Janeiro, 09/05/2018. *Mj*

Selo de Fiscalização Eletrônico: ECHF 03576 TDK *Gama*

Virgínia L. Erbiste da Gama
5º Substituto
Mat. 94/1527

R-8-16615- **TÍTULO:** Partilha. **FORMA DO TÍTULO:** Formal de Partilha expedido em 16/03/2016, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara de Família, Regional da Barra da Tijuca, da Comarca da Capital-RJ, extraído dos autos do inventário dos bens deixados pelo finado MANOEL PINTO DA CONCEIÇÃO, contendo sentença proferida em 21/01/2015 e aditamento de 04/04/2018, protocolado sob o nº 497704, em 17/02/2017. **VALOR:** R\$1.700.000,00. **TRANSMISSÃO:** Guia nº 9.64.027699-9, em 26/05/2015. **TRANSMITENTE:** ESPÓLIO DE MANOEL PINTO DA CONCEIÇÃO, CPF nº 005.141.447-34. **ADQUIRENTE(S):** 1)

Continua no Verso: 31

CLAUDIO NOGUEIRA ABAURRE
3º Substituto
Matr. 94/3763

AAA011594379

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO GERAL

MATRICULA

16615

FICHA

3

VERSO

PAULO ROBERTO MIRANDA DA CONCEIÇÃO, engenheiro, CNH nº 00092079150, DETRAN/RJ, CPF nº 299.196.147-34, casado pelo regime de separação total de bens, com Isis Eliane Lopes Miranda da Conceição, empresária, CNH nº 00442646882, DETRAN/RJ, CPF nº 347.988.897-68, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Voluntários da Pátria nº 220, Apto 602; 2) MARIA CHRISTINA MIRANDA DA CONCEIÇÃO LUSSAC, professora, identidade nº 263.819, Ministério da Marinha, CPF nº 299.161.867/15, casada pelo regime de separação total de bens, com Ivan de Salusse Lussac, militar da reserva, identidade nº 185695, Ministério da Marinha, CPF nº 087.675.307-10, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Érico Veríssimo nº 435, Apto 203; 3) VITOR PESSOA MIRANDA DA CONCEIÇÃO, administrador de empresa, identidade nº 20489901, CRA/RJ, CPF nº 070.257.797-92, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, com Carla Melibeu Bentes Miranda da Conceição, tradutora e revisora, identidade nº 11464172-3, DETRAN/RJ, CPF nº 054.149.797-90, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Voluntários da Pátria nº 220, Apto 802; 4) LUIS PESSOA MIRANDA DA CONCEIÇÃO, engenheiro, identidade nº 2000104373, CREA/RJ, CPF nº 072.671.567-03, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, com Manuela Coelho dos Passos, engenheira, identidade nº 132494303, DIC/RJ, CPF nº 091.573.737-01, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua dos Oitis nº 43, Apto 202; e 5) PEDRO PESSOA MIRANDA DA CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, identidade nº 09.626.219-1, DETRAN/RJ, CPF nº 073.719.277-10, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua dos Oitis nº 43, Apto 202 (na proporção de 1/3 para o 1º, 1/3 para a 2ª e 1/9 para cada um dos demais). Rio de Janeiro, 09/05/2018.

Selo de Fiscalização Eletrônico: ECHF 03579 ZLJ

Virgínia L. Erbiste da Gama
5º Substituto
Mat. 94/1527

Continua na Próxima Ficha...



2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Av. Nilo Peçanha, 26 – 5º andar – Centro – RJ - CEP: 20020-100

Fone: (21) 2533-4180 / 2533-9655 – www.2rgi-rj.com.br

CERTIDÃO Nº 18/015944

REGISTRO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MATRÍCULA
16615

FICHA
4

2º Ofício do Registro de Imóveis
Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Rio de Janeiro - RJ

R-9-16615- TÍTULO: Usufruto sobre 1/2 do imóvel. FORMA DO TÍTULO:

A mesma do ato precedente. VALOR: R\$850.000,00. NÚ-PROPRIETÁRIOS:

1) PAULO ROBERTO MIRANDA DA CONCEIÇÃO; 2) MARIA CHRISTINA MIRANDA DA CONCEIÇÃO LUSSAC; 3) VITOR PESSOA MIRANDA DA CONCEIÇÃO; 4) LUIZ PESSOA MIRANDA DA CONCEIÇÃO; e 5) PEDRO PESSOA MIRANDA DA CONCEIÇÃO, já qualificados no ato R-8.

USUFRUTUÁRIA: LUCY MIRANDA DA CONCEIÇÃO, brasileira, viúva, do lar, identidade nº 715.131, IFP/RJ, CPF nº 065.418.367-87, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Ivan Raposo nº 71, Apto 102. Rio de Janeiro, 09/05/2018.

Selo de Fiscalização Eletrônico: ECHF 03580 WPT *Gamma*

Virginia L. Erbiste da Gama:
5º Substituto
Mat. 94/1527

AV-10-16615- ALTERAÇÃO À MATRÍCULA: Nos termos do documento mencionado no ato R-8, fica alterada a matrícula para constar que o imóvel está inscrito no FRE sob o nº 0.144.872-9, CL. 06.152-3. Rio de Janeiro, 09/05/2018.

Selo de Fiscalização Eletrônico: ECHF 03581 FIB *Gamma*

Virginia L. Erbiste da Gama
5º Substituto
Mat. 94/1527

AV-11-16615- PACTO ANTENUPCIAL: Nos termos do requerimento de 07/03/2017, protocolado sob o nº 497910, em 07/03/2017, com base escritura do 18º Ofício de Notas desta cidade, livro 1697-ES, fl. 95v, de 26/10/1971 e Certidão expedida em 02/12/2008 pelo 3º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade, apresentadas neste Serviço Registral junto ao ato AV-4 da matrícula 16613, em 08/01/2009, fica averbado que o pacto antenupcial celebrado entre IVAN DE SALUSSE LUSSAC e MARIA CHRISTINA MIRANDA DA

Continua no Verso:..

4/8
CLAUDIO NOGUEIRA ABAURRE
3º Substituto
Matr. 94/3763

AAA 011594378

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO GERAL

MATRICULA

16615

FICHA

4

VERSO

CONCEIÇÃO LUSSAC, convencionando que o regime de bens a vigorar entre eles, será o da **separação de bens integral**, na forma estabelecida pelo artigo 276 do código Civil. Os bens serão portanto, incomunicáveis, em razão do que, cada cônjuge terá o exercício e exclusivo domínio e posse dos que haja adquirido até ao presente e dos aquestos ou daqueles que, na constância do casamento vierem a adquirir, a qualquer título, cabendo a cada cônjuge administrá-los livremente na parte que lhes diz respeito. A segunda outorgante-outorgada fica dispensada de contribuir com o rendimento de seus bens para as despesas do casal, que incumbem exclusivamente ao primeiro, encontra-se registrado no 3º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade, no Registro Auxiliar nº 1961, ficha 01. Rio de Janeiro, 09/05/2018. *M*

Selo de Fiscalização Eletrônico: ECHF 03577 CIT *Miranda*

Virginia L. Erbiste da Gama
5º Substituto
Mat. 94/1527

AV-12-16615- PACTO ANTENUPCIAL: Nos termos do requerimento de 07/03/2017, protocolado sob o nº 497910, em 07/03/2017, fica averbado que o pacto antenupcial celebrado entre PAULO ROBERTO MIRANDA DA CONCEIÇÃO e ISIS ELIANE CARVALHO LOPES, que após o casamento passou a adotar o nome ISIS ELIANE LOPES MIRANDA DA CONCEIÇÃO, pelo qual convencionaram que o regime de bens a vigorar entre eles, após a realização de seu casamento, será o da **separação de bens integral**, na forma estabelecida pelo artigo 276, do Código Civil Brasileiro; os bens serão portanto, incomunicáveis, em razão do que, cada cônjuge terá o exercício e exclusivo domínio e posse dos que hajam adquiridos até a presente e dos aquestos ou daqueles que, na constância do casamento, vierem a adquirir a qualquer título, cabendo a cada cônjuge administrá-los livremente, na parte que lhes diz respeito; a segunda outorgante - outorgada fica dispensada de contribuir com os rendimentos de seus bens para a despesa do casal, que incumbem exclusivamente

2 9
Continua na Próxima Ficha...



2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Av. Nilo Peçanha, 26 – 5º andar – Centro – RJ - CEP: 20020-100

Fone: (21) 2533-4180 / 2533-9655 – www.2rgj-rj.com.br

CERTIDÃO Nº 18/015944

REGISTRO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MATRÍCULA

16615

FICHA

5

2º Ofício do Registro de Imóveis

Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Rio de Janeiro - RJ

ao primeiro, encontra-se registrado neste Serviço Registral, no ato R-1 da Ficha Auxiliar nº 3/5889. Rio de Janeiro, 09/05/2018.

Selo de Fiscalização Eletrônico: ECHF 03578 JYH *Yama*

Virgínia L. Erbiste da Gama
5º Substituto
Mat. 94/1527

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Av. Nilo Peçanha, nº 26 - 5º andar - Capital

CERTIDÃO Nº 18/015944

Certifico que a presente certidão é reprodução autêntica da matrícula nº 16615, extraída conforme o disposto no § 1º do art. 19, da Lei nº 6.015/73, dela constando todos os eventuais ônus reais, registros de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias, ou indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel. Rio de Janeiro, 10/07/2018. Busca efetuada até 06/07/2018.

Cláudio Nogueira
CLÁUDIO NOGUEIRA ABAURRE - 3º Substituto - Mat. 94/3763 *Cláudio*

EM BRANCO

MODELO 02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

ANA 011594377